

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br TERCA-FEIRA, 22/12/2020

ANO: IX N°: 2607 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI N° 2.211/2020	1
LEI N° 2.212/2020	
DECRETO Nº 6.145/2020	J

LEI Nº 2.211/2020

LEI Nº 2.211, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 24.605,85 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1754100131.062000 - Revitalização do Bosque e Implantação do Parque Ecológico

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400131.005000 - Construção de Abastecedouros Comunitários

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 45ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual da Lei nº 1880/2017 para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021 e da 22ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - Lei nº 2118/2019, para a atualização dos valores, em atendimento ao disposto no inciso II, § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul. 22 de dezembro de 2020.

Germano Bonamigo Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERCA-FEIRA, 22/12/2020

ANO: IX N°: 2607 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.212/2020

LEI Nº 2.212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Município de Céu Azul a dar permissão de uso gratuito do bem móvel que menciona para a Fundação de Saúde de Céu Azul – FUSCA.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

- **Art. 1º** Fica o Município de Céu Azul autorizado a dar permissão de uso gratuito, a título precário, para a Fundação de Saúde de Céu Azul FUSCA, inscrita no CNPJ sob nº 00.942.020/0001-81, do seguinte bem móvel:
- 01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL FORD/KA SEDAN 1.5 SE/SE PLUS 16V, placa BCF-3096, chassi nº 9BFZH54J2J8145470, de cor branca, ano fabricação 2018, modelo 2018, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul sob nº 15751.
- Art. 2º A permissão de que trata o presente artigo é dada pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, por conveniência e oportunidade, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.
- **Art. 3º** O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e a Fundação de Saúde de Céu Azul FUSCA, estabelecerá as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 22 de dezembro de 2020.

Germano Bonamigo Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

TERCA-FEIRA, 22/12/2020

www.ceuazul.pr.gov.br

ANO: IX N°: 2607 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.145/2020

DECRETO № 6.145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.211/2020, até a importância de **R\$ 24.605,85** (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1754100131.062000 - Revitalização do Bosque e Implantação do Parque Ecológico

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400131.005000 - Construção de Abastecedouros Comunitários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 22 de dezembro de 2020.

Germano Bonamigo Prefeito Municipal

